



MENSAGEM Nº 028 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 037	Livro: 70	Fis. 41
		Data: 09/03/23
		Horas: 13-10
FUNCIONÁRIO		

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras no exercício de 2023 e alterar o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de criar novas rubricas contábeis, afim de recepcionar por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recurso 2.700.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união e por meio de anulação total e/ou parcial apurado na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, a fim de recepcionar Termo de Convênio nº 898361/2020, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Barra do Garças.

Este Projeto de Lei visa criar rubricas contábeis no orçamento para viabilizar a manutenção e operacionalização de convênios – Retroescavadeira, Reforçando-se que a proposta inicial prevista da contrapartida é de 10.000,00 reais e neste projeto de lei a contrapartida é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta reais), devida a alteração de preço praticado no comercio em geral. A fim de subsidiar a previsão de despesa nos moldes do projeto de lei, seguindo as rubricas mencionadas.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras, conforme termo de convenio anexado ao processo.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 028 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 037 Livro: 26 Fls: 111 Data: 09/03/23
Horas: 13:10
Funcionário: [Assinatura]

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa reais)** destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023, por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 2.700.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união, e por meio de anulação total e/ou parcial apurado na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, a fim de receber Termo de Convênio nº 898361/2020, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Barra do Garças, mencionada a seguir, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1205 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS-RETROESCAVADEIRA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 250.000,00

Fonte: 2.700.0000000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1205 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS-RETROESCAVADEIRA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 240.000,00

Fonte: 1.500.0000000.





**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recurso 2.700.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

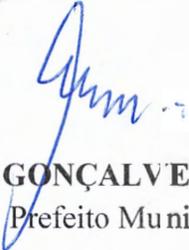
Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, conforme abaixo:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
2352 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA E AMBIENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 240.000,00
Fonte: 1.500.0000000.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 08 de março de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal